



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Ofício N°031/2024 – GP

Triunfo, 05 de fevereiro de 2024.

Senhor Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que **“Estabelece o índice para reajuste dos valores do auxílio-transporte e do auxílio-alimentação dos servidores do Poder Executivo Municipal”**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Ricardo Fernando de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTACIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 005/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentar os membros deste Poder Legislativo, submeto a consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores o projeto de lei que *“estabelece o índice para reajuste dos valores do auxílio-transporte e do auxílio-alimentação dos servidores do Poder Executivo Municipal”*.

Consoante as disponibilidades financeiras e orçamentárias, bem como utilizando como referência o índice IPCA/IBGE, que mede a inflação acumulada no país, estabelecemos o índice de reajuste do auxílio-transporte e do auxílio-alimentação em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), incidentes sobre o valor referente ao mês de janeiro de 2024.

Desta forma, estando a presente proposta em harmonia com o interesse público, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a devida aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

PROJETO DE LEI Nº 007/2024

Estabelece o índice para reajuste dos valores do auxílio-transporte e do auxílio-alimentação dos servidores do Poder Executivo Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 143, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte,

L E I:

Art. 1º O valor do auxílio-transporte dos servidores do Poder Executivo Municipal de Triunfo, de que trata a Lei Municipal nº 2.140, de 4 de outubro de 2006, fica reajustado em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), tendo como base o mês de janeiro de 2024.

Art. 2º O valor do auxílio-alimentação dos servidores do Poder Executivo Municipal de Triunfo, de que trata a Lei Municipal nº 2.332, de 2 de junho de 2009, fica reajustado em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), tendo como base o mês de janeiro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Os demonstrativos do impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal, constituem-se do Anexo Único, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 05 de fevereiro de 2024.

Murilo Machado Silva


PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Gabriel Schmidt Rocha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO
ANEXO ÚNICO

	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA PROJETOS - Poder Executivo		
1-Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, art. 16.			
2-Descrição detalhada do Projeto:			
Concede reajuste de 4,62 % (quatro unidades e sessenta e dois centésimos por cento) no valor do Auxílio Alimentação, nos termos do Art. 3º, da Lei nº 2.332/2009.			
3-FONTE DE RECURSOS: Dotação consignada na Lei de Orçamento.			
Diversas			
4-CREDITO ORÇAMENTARIO:			
4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s):	3.3.90.46		
4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:	R\$ 13.718.635,20		
5-DECLARAÇÕES:			
A despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.			
6-PROJEÇÃO DA DESPESA COM O PROJETO			
Aumento da despesa em Reais	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente
	640.924,23	679.379,68	760.905,25
7 - Conclusões:			
<input checked="" type="checkbox"/> O impacto demonstra capacidade de realização do Projeto			
<input type="checkbox"/> O impacto NAO demonstra capacidade de realização do Projeto			
O presente projeto apresenta adequação orçamentária e financeira e será coberto com diversas fontes de recursos.			

Triunfo, 05 de fevereiro de 2024.


Éder Adriano dos Santos Kuhn
Secretário da Fazenda

Assinado por 1 pessoa: ÉDER ADRIANO DOS SANTOS KUHN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://trunfo.idoc.com.br/verificacao/9CCC-764D-9961-62C7> e informe o código 9CCC-764D-9961-62C7





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA PROJETOS - Poder Executivo						
1-Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 101, art. 16.							
2-Descrição detalhada do Projeto: Concede reajuste de 4,62 % (quatro unidades e sessenta e dois centésimos por cento) no valor do Auxílio Transporte, nos termos do Art. 4º, da Lei nº 2.140/2006.							
3-FONTE DE RECURSOS: Dotação consignada na Lei de Orçamento. Diversas							
4-CREDITO ORÇAMENTARIO:							
4.1 - Classificação estrutura programática da(s) despesa(s):	3.1.90.11						
4.2 - Dotação disponível no crédito orçamentário na data da realização do impacto:	R\$ 76.488.465,00						
5-DECLARAÇÕES: A despesa possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.							
6-PROJEÇÃO DA DESPESA COM O PROJETO							
Aumento da despesa em Reais	<table border="1"><thead><tr><th>Exercício atual</th><th>1º Subsequente</th><th>2º subsequente</th></tr></thead><tbody><tr><td>258.278,73</td><td>273.775,45</td><td>306.628,51</td></tr></tbody></table>	Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente	258.278,73	273.775,45	306.628,51
Exercício atual	1º Subsequente	2º subsequente					
258.278,73	273.775,45	306.628,51					
7 - Conclusões: <input checked="" type="checkbox"/> O impacto demonstra capacidade de realização do Projeto <input type="checkbox"/> O impacto NÃO demonstra capacidade de realização do Projeto O presente projeto apresenta adequação orçamentária e financeira e será coberto com diversas fontes de recursos.							

Triunfo, 05 de fevereiro de 2024.

Eder Adriano dos Santos Kuhn
Secretário da Fazenda

Assinado por 1 pessoa: ÉDER ADRIANO DOS SANTOS KUHN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://triunfo.1doc.com.br/verificacao/9CCC-764D-9961-62C7> e informe o código 9CCC-764D-9961-62C7





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 9CCC-764D-9961-62C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ÉDER ADRIANO DOS SANTOS KUHN (CPF 981.XXX.XXX-91) em 05/02/2024 14:15:15 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://triunfo.1doc.com.br/verificacao/9CCC-764D-9961-62C7>